

PBH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 155 Folha nº: 67
Data: 05.08.13 Nome: Ana 965137

191
R

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Caixa Econômica Federal.

Processo nº 01-184.150-11-44

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede na Av. Afonso Pena n.º 1212, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representada pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, o Sr. Procurador Geral do Município, Dr. Rúsvel Beltrame Rocha, o Sr. Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, doravante denominada **CONTRATANTE** e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada e nos termos do Decreto-Lei 759, de 12.08.69, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, alterado pelo Decreto – Lei n.º 1.259,19 de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto n.º 2.943, de 20.01.1999, publicado no Diário Oficial da União em 21/01/1999, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 / 4, em Brasília/DF, por sua representante legal Luciene Eugênia da Silva, CI. Nº MG-7.439.293, CPF nº 033.424.646-66, a **CONTRATADA** doravante designada CAIXA, tendo entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços originalmente celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a Caixa Econômica Federal, a prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de 18 (dezoito) meses e a redução do valor contratual, no percentual de 61,29% (sessenta e um vírgula vinte e nove por cento), permanecendo a remuneração de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por pagamento efetuado pela contratada aos Beneficiários do Programa Bolsa Escola Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 18 (dezoito) meses, compreendido entre 01 de agosto de 2013 a 31 de janeiro de 2015, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo terá o valor global estimado de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), considerada a redução percentual de 61,29% (sessenta e um vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor do contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2200.0014.12.361.140.2.503.0001.33.90.39-09 03.00

Re *Caixa* *Ana*

Secretaria Municipal de Educação

192
7c

*Primeiro Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Caixa Econômica Federal.
Processo nº 01-184.150-11-44*

CLÁUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

O contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá acompanhar e fiscalizar, integralmente, a execução do contrato, por meio da Gerência do Programa Família Escola/ Bolsa Escola, na pessoa do servidor Christiano Paulino Leal, B.M. 43.416-0, C.P.F. Nº 599.392.576-0;

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato e primeiro termo aditivo originalmente celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no "Diário Oficial Municipal" correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

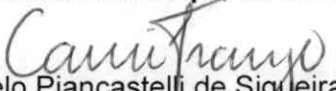
Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal competente da comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 31/10/13

Sueli Maria Baliza Dias - BM 105.270-3
Secretária Municipal de Educação


Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação


Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Flávia Cristina M. F. da Pieve
BM: 93.684-0
Procuradora Geral Adjunta Substituta
do Município de Belo Horizonte

Representante Legal da Caixa Econômica Federal


FLÁVIO FÁRIA FELICÍSSIMO
Gerente Geral
Matr.: 029.879-0
Ag. Santo Agostinho
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

- 1)
- 2)

